



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 26/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 26/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ nº 05.231.453/0001-42, estabelecida na Rua Patrício Farias, nº 131, sala 402, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-132, neste ato representada por **SÉRGIO DE LIMA VIOLA**, brasileiro, gerente de projetos, caado, inscrito no RG 22556011 SSP/SP, e no CPF sob o nº 181.843.008-83, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6173.0000157/2018-95 e 19.00.6210.0008180/2018-05, referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 26/2017 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 27/12/2018 e 27/12/2019, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor mensal de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), consubstanciando o valor anual de R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000072. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**JEXPERTS
TECNOLOGIA S.A.
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Lima Viola, Usuário Externo**, em 12/12/2018, às 18:10, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas Substituto(a)**, em 13/12/2018, às 16:13, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0168121** e o código CRC **8969A1A0**.